

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 156/2021 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 29/10/2021, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E ECOTERRA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.

LOTE Nº 07

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **ECOTERRA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, estabelecida na Rua Armando Longatte, Jardim São Vicente, Bairro: Vila Industrial nº 126, Piracicaba/SP, CEP: 13-412-425, inscrita no CNPJ sob o nº 07.291.854/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO AURELIO CHRISTOFOLETTI**, brasileiro, empresário residente e domiciliado em Piracicaba/SP, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [72847233](#) p. 4), resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [73754715](#)), o Voto do Senhor Diretor Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [73907430](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [74031981](#)), constantes do **Processo SEI/GDF nº 00112-00033173/2019-92**, vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e a Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a retificação de Cláusula, a prorrogação do prazo de vigência bem como o reajuste financeiro do Contrato **Nº 156/2021 – DJ/NOVACAP**.

1.2. Retifica-se a **Cláusula Terceira** do contrato de forma que:

onde se lê: O Contrato terá vigência de 1º/11/2021 até 20/11/2021.

leia-se: O Contrato terá vigência de 1º/11/2021 até 1º/12/2021.

1.3. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de 01/12/2021 para **01/12/2022**.

1.4. Reajusta-se o Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual aproximado de **10,25% (dez virgula vinte e cinco por cento)**, correspondente a R\$ 351.079,74 (trezentos e cinquenta e um mil setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

1.5. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de R\$ 3.426.378,28 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 3.777.458,02 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dois centavos)**, sendo disponibilizado para o presente exercício o valor de R\$ 421.256,98 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) e os valores referentes ao exercício de 2022 estão previstos na elaboração da proposta orçamentária

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [73858499](#)) e **Nota de Empenho nº 2021NE03080**, datada de 18/11/2021, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, Doc. SEI/GDF nº [74334125](#), à conta do **Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 161**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias do valor aditado, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 156/2021 – DJ/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

ECOTERRA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA:

THIAGO AURELIO CHRISTOFOLETTI



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AURÉLIO CHRISTOFOLETTI, Usuário Externo**, em 19/11/2021, às 09:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em



19/11/2021, às 11:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/11/2021, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=74367101)
verificador= **74367101** código CRC= **22D310EB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00033173/2019-92

Doc. SEI/GDF 74367101

Criado por [84000023051](#), versão 20 por [84000749508](#) em 18/11/2021 17:39:42.